



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 770 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

**SANCIONADA E
PUBLICADA
EM 20/03/2017**

“ALTERA A LEI Nº 709/2015, QUE DISPÕE SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DE CONTROLE EXTERNO E INTERAÇÃO DIRETA COM A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE”.

VONEY RODRIGUES GOULART, prefeito municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Altera os parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º da Lei nº 709 de 23 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro: A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Parágrafo Segundo: Ao Vereador ocupante do Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, será pago o Valor de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos imediatos, ficando revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 20 de Março de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal